DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

9 de julho de 2025 - Edição nº 763

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 029/2025: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 001/2025.

RESULTADO PRELIMINAR - DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DAS CONCESSÕES DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICENÇA AMBIENTAL Nº 0002/2025.

LICENÇA AMBIENTAL Nº 0003/2025.

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 3AE09559EE-62CA5C1F9F-198F0512CB-C6A2D5BBAE | Edição: 763

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA DE Nº 029/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para tratar de interesse particular, com lapso temporal de 01 (um) ano, sem remuneração, para o seguinte Servidor Público Municipal:

01 –OSVALDO OLIVEIRA AZEVEDO – PROFESSOR - MATRÍCULAS DE N° 199 e 618 - A CONTAR DO DIA 08/07/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 08 de julho de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Um novo tempo, uma nova história.

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA Nº. 001/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM PERMUTA/CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE TANQUE NOVO E MACAÚBAS-BA

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito João Neves de Oliveira Nº 199, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**, e o **MUNICÍPIO DE MACÚBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Macaúbas, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, **ALOISIO MIGUEL REBONATO**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, mediante as cláusulas constantes neste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal, na modalidade de permuta, a ser feita entre os Municípios de Tanque Novo e Macaúbas, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme as condições aqui expressas. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente termo normatiza a permuta envolvendo os servidores efetivos **LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.530.605-33 e inscrito no CPF/ME nº 911.831.625-53, residente e domiciliado à Rua Claudionor, s/n, Bairro Aloisio Brandão, município de Macaúbas-BA, servidor público municipal de Tanque Novo, pelo concurso do ano de 2003, lotado como professor no Colégio Municipal de Murici, localizado no município de Tanque Novo-BA, com matrícula nº 133, carga horária de 20 horas semanais; e **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 06.503.331-01 e inscrito no CPF/ME nº 540.005.725-04, residente e domiciliado à Travessa Castro Alves, s/n, Centro, município de Tanque Novo-BA, servidor público municipal de Macaúbas, pelo concurso do ano de

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534 Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534 Dados: 2025.07.08 14:43:39 -03'00'

ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 Dados: 2025.07.08 15:41:50 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Um novo tempo, uma nova história.

2005, lotado como na Escola Família Agrícola de Pajeú, localizada no Povoado de Pajeú, município de Macaúbas-BA, com matrícula nº 1715, carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações e competências ficam assim definidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO:**

I. Ceder o servidor **LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA**, professor, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Macaúbas, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Macaúbas, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Macaúbas;

V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII. Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS:**

I. Ceder o servidor **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**, professor, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Tanque Novo, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Um novo tempo, uma nova história.

Tanque Novo, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Tanque Novo;

V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII. Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES: Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E RESCISÃO: Este termo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 02 de julho de 2025;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor;

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

Um novo tempo, uma nova história.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Elegem as partes os Foros das Comarcas de Tanque Novo ou de Macaúbas, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Tanque Novo/BA, em 07 de julho de 2025.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO:99793962534
Dados: 2025.07.08 14:44:33 -03'00'

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO-BA
CNPJ/ME 13.225.131/0001-19

ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753
Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753
Dados: 2025.07.08 15:40:55 -03'00'

ALOISIO MIGUEL REBONATO
MUNICÍPIO DE MACÚBAS-BA
CNPJ/ME 13.782.461/0001-05

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: 1434975886
CPF: 035.678.355-30

2.
RG:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
UIRLEI DE OLIVEIRA BORGES
Data: 08/07/2025 15:51:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Um novo tempo, uma nova história.

RESULTADO PRELIMINAR

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DAS CONCESSÕES DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 096/2024, que estabelece que, das no total de 20 (vinte) licenças no ano de 2025, 1/4 será o deferidas para gozo a partir de 16 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que em caso de indeferimento, o (a) interessado (a) poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da presente data, informa-se que o recurso deverá ser apresentado exclusivamente através dos e-mails: juridico@tanquenovo.ba.gov.br e controladoriapmtn@gmail.com.

O Resultado Final será divulgado no dia 14 de julho de 2025, e o início do gozo das Licenças Programadas pelos interessados classificados terá início em 16 de julho de 2025.

Este é o Resultado Preliminar das Licenças Programadas, em conformidade com os prazos e critérios estabelecidos na referida Portaria.

1 - José de Magalhães – Matrícula nº 005

2 - Carmita Nunes de Sousa – Matrícula nº 047

3 - Rosilene de Fátima Silva Oliveira – Matrícula nº 279

4 - Noeme Gomes Carneiro – Matrícula nº 230

5 - Saul Magalhães Carneiro – Matrícula nº 007

Prefeitura Municipal de Tanque Novo – Bahia, em 09 de julho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença Unificada – LU Nº 0002/2025

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº4327/2013** ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CMDS** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta no processo **LU/0002/2025**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA UNIFICADA– LU**, a **CERÂMICA EIRELI**, - inscrita no CNPJ Nº **57.632.450/0001-14**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de dois anos contados a partir da date de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS (CNAE 2341-9/00)**, com sede na Avenida Coriolano Lessa da Silva, N°72, situado no bairro Por do Sol, sob as coordenadas: **13°52'56,30"S/42°48'58,87"O**, localizada nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia. Será permitido ao empreendimento o funcionamento, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 17de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história

Condicionantes da LU/0002/2025

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora **NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego**;

II. Atualizar periodicamente o Programa de Prevenção de "Risco Ambiental - PPRA, bem como o programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional — PCMSO, atendendo suas recomendações e medidas de controle. Frequência: anual;

III. Atualizar e apresentar à SEMMA os procedimentos preventivos e específicos adotados pela empresa, em relação aos funcionários expostos aos efeitos do calor dos fornos e da área de secagem da cerâmica, observando o tempo máximo de permanência dos mesmos nas áreas em questão, com base no **Anexo III** da NR-15 do MTE. **Prazo: 180 dias;**

IV. Desenvolver e implementar Programa de Educação Ambiental para os funcionários. O referido programa deverá abordar: a) minimização na geração de resíduos, acondicionamento e armazenagem; b) conscientização dos funcionários sobre os impactos ambientais positivos e negativos que podem ser gerados pelo empreendimento; c) eliminação do desperdício de água; d) a importância da adoção de medidas sanitárias voltadas para a prevenção de doenças de veiculação hídrica; e) importância da utilização correta de EPIs. Enviar ao SEAGRI documentação comprobatória do treinamento, contemplando registro fotográfico e lista de presença. Manter cópia dessa documentação à disposição da fiscalização. Frequência: **Anual;**

V. Manter todas as fontes de emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental;

VI. Realizar o monitoramento do material particulado da chaminé dos fornos, num raio de 1 km do empreendimento, contemplando 03 (três) pontos na direção preferencial dos ventos e enviar à SEMMA o relatório de avaliação ambiental, que deverá contemplar análise crítica, comparação com os padrões de qualidade do ar, relatório dos ensaios, conclusões, recomendações e medidas mitigadoras, se necessário. Frequência: anual;

VII. Realizar amostragens nas chaminés, em condições de operação da carga máxima para a determinação das emissões de material particulado, óxidos de enxofre (SO_2 + SO_3), óxidos de nitrogênio (NO_2 +NO_3), monóxido de carbono (CO) e dióxido de carbono F-CGD-002-04 (CO_2). Estes resultados devem estar acompanhados de análise crítica, conclusões, recomendações e medidas adotadas para manter as concentrações de material particulado e fumaça no ambiente em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos na **Resolução CONAMA n 382/06**. Manter disponíveis os relatórios técnicos de amostragem para fins de fiscalização ambiental. Frequência: **anual**;

VIII. Armazenar os resíduos sólidos domésticos em recipientes fechados, encaminhando-os para coleta pela Limpeza Pública Municipal ou empresa licenciada, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto, priorizando o reuso e reciclagem dos mesmos;

IX. Atender as exigências da **NR20** e legislações pertinentes ao empreendimento com relação ao armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis;

X. Implementar Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico na empresa, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos que fazem parte deste sistema, com sinalizações, realizando inspeções periódicas, em obediência às

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Normas Regulamentadoras e, manter a documentação comprobatória das inspeções e das revisões dos equipamentos realizadas, para fins de fiscalização;

XI. Manter arquivado e à disposição da fiscalização ambiental o Documento de Origem Florestal **(DOF)**, caso a empresa utilize lenha originária de supressão de vegetação nativa como fonte energética;

XII. Manter atualizado o Registro de Atividade Florestal (RAF);

XIII. Utilizar apenas matéria-prima (argila) proveniente de jazidas Licenciadas pela SEMMA e Autorizadas pelo DNPM, mantendo cópia dessa documentação à disposição da fiscalização ambiental;

XIV. Requerer previamente à SEMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto por modificações, ampliações e/ ou alterações do processo produtivo ora apresentado, conforme **Art. 116**, 1º do regulamento da **Lei n 10.431/2006** aprovado pelo **Decreto n 14.024/12;**

Art. 2º. Fica estabelecido que o valor correspondente à taxa de compensação ambiental será revertido integralmente na execução de ações de cunho socioambiental, através da disponibilização de 60 pipas de água, destinadas a doação a áreas de carência hídrica, a serem definidos pela **SAMA-TN,** que acompanhará e fiscalizará sua execução, visando assegurar o cumprimento da presente compensação.

Art. 3º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 4º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 5º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 18 de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Um novo tempo, uma nova história

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença Unificada – LU Nº 0003/2025

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº4327/2013** ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CMDS** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta no processo **LU/0003/2025**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA UNIFICADA– LU**, a **CERÂMICA EIRELI**, - inscrita no CNPJ Nº **57.632.450/0001-14**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de dois anos contados a partir da date de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de **EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**, na Fazenda Lagoa da Casca, localizada nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia. A área de trabalho, para efeito do presente requerimento de licença ambiental e guia de utilização, é igual a 2,93 hectares, dentro das coordenadas: 13º31'12.15" S/ 42º28'06.30"O; 13º31'19.70" S/ 42º28'06.30"O; 13º31'19.70" S/ 42º28'01.90"O; 13º31'13.165" S/ 42º28'01.90"O; 13º31'13.65" S/ 42º28'02.35"O; 13º31'13.00" S/ 42º28'02.35"O; 13º31'13.00" S/ 42º28'03.40"O; 13º31'12.15" S/ 42º28'03.40"O; 13º31'12.15" S/ 42º28'06.30"O. Será permitido ao empreendimento, a extração de 6.000 ton./anual, em conformidade coma documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 17de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história

Condicionantes da LU/0002/2025

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Sinalizar a área a ser explorada, bem como as vias de acesso, com placas que prezem pela segurança e vida de todos e apresentar a SMMA memorial descritivo. **Prazo para cumprimento: 1 (UM) MÊS**;

II. Cobrir o compartimento de cargas com lona apropriada durante o transporte;

III. Atualizar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) **Prazo para cumprimento: anual**;

IV. Apresentar projeto de Revitalização da Reserva Legal da propriedade. **Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES**;

V. A empresa deverá aplicar as ações necessários para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das maquinas. Como sugestão poderá ser utilizado o que determina a Norma Regulamentadora NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS;

VI. Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, principalmente no que se refere à norma Regulamentadora NR 6- – Fornecimento de EPI aos funcionários.

VII. Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, principalmente no que se refere à norma Regulamentadora NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.

VIII. Quando necessário, Suprimir Vegetação apenas após a obtenção da ASV, fazer inventário florestal quantificando o volume de material lenhoso por hectare que será retirado da área e fazer declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental de produtos e/ou subprodutos oriundos da supressão da vegetação nativa.

IX. Estabelecer as estratégias de controle ambiental que será adotado no afugentamento, resgate e/ou monitoramento da fauna terrestre, respaldadas por profissionais habilitados que deverão compor a equipe técnica responsável.

X. Obter carta de aceite da instituição, quando necessário, que receberá os animais que por ventura sofram acidente ou venham a óbito e que serão depositados em

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Um novo tempo, uma nova história

coleção biológica científica. Esta deverá estar prioritariamente dentro do Estado da Bahia e, sendo possível na região de ocorrência do empreendimento;

XI. Compensar a supressão vegetal com plantio de árvores copadas nativas nas margens das vias de acesso à praça da frente de lavra;

XII. Fazer melhoramentos nas estradas de acesso e deixando-as em boas condições de uso para a comunidade;

XIII. Umidificar constantemente as vias de acesso internas por meio de caminhão-pipa, evitando a suspensão de partículas;

XIV. Executar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, e apresentar a SeMMA os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

XV. Os resíduos do empreendimento deverão ser gerenciados e destinados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002;

XVI. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT", em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

XVII. A empresa deverá projetar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;

XVIII. Apresentar Plano de Lavra, nos termos da Portaria DNPM nº 155/2016, que trata do regime de licenciamento **Prazo para cumprimento: ANUALMENTE**;

XIX. Buscar parceiras com as escolas do distrito mais próximo ou na sede do municipio com o objetivo de trabalhar a Educação Ambiental nos espaços formais, por meio de Palestras, Visitas Técnicas, Estágios e outras formas que couber. **Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES;**

XX. Fazer a gestão ambiental durante os trabalhos de exploração, apresentar cópias dos Relatório Anual de Lavra, que deverá ser entregue ao DNPM e do Relatório Anual de Atividades que deverá ser entregue ao IBAMA.

XXI. Requerer previamente à SEMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto por modificações, ampliações e/ ou alterações do processo produtivo ora apresentado, conforme **Art. 116**, 1º do regulamento da **Lei n 10.431/2006** aprovado pelo **Decreto n 14.024/12.**

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Art. 2º. Fica estabelecido que o valor correspondente à taxa de compensação ambiental será revertido integralmente na execução de ações de cunho socioambiental, através da disponibilização de 60 horas/máquina destinadas a abertura e/ou recuperação de tanques comunitários em locais a serem definidos pela **SAMA-TN,** que acompanhará e fiscalizará sua execução, visando assegurar o cumprimento da presente compensação.

Art. 3º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 4º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 5º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 18 de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/